



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia, 393

- Fone: 385-1177

- CEP 76.265-000

LEI Nº 112/95

Santa Fé de Goiás, 09 outubro de 1995.

"Considera regulamento em lei o REGIMEN
TO INTERNO e EXTERNO DO GINÁSIO DE ES
PORTES DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS e dá outras providências.....

Faz saber que a Câmara Municipal de San
ta Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Munici
pal SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ART. 1º - considera regulamentado em
Lei o REGIMENTO INTERNO e EXTERNO DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SAN
TA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, conforme dispõe o Art. 217
Itens I e II da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA que é dever do Estado
a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações
quanto a sua organização e seu funcionamento.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo encarregado de nomear uma COMISSÃO para disciplinar e fisca
lizar os acontecimento que não seja conveniente com a prática
do esporte dentro do Ginásio e mesmo nas áreas do estabelecimen
to.

ART: 3º - A referida COMISSÃO será no
meada através de portaria em conformidade com art. 67 Item VI
da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

ART. 4º - Essa COMISSÃO será destituída
quando o prefeito achar necessário ou mesmo quando um dos mem
bros vier praticar atitude que venha ferir o REGIMENTO em vigor
esse membro será substituído por outro indicado pelo Poder Exe
cutivo.

ART. 5º - Fica eleito o Foro e Comarca
de Jussara para qualquer decisões Judiciais.

ART. 6º - Essa lei entrará em vigor na
data de sua publicação e revoga-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos no
ve dias do mês de outubro de hum mil e novecentos e noventa e
cinco (1.995).